



LEI Nº 661/2009
DATA: 10/06/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 88 - Encargos Gerais do Município

Unidade: 88.001 – Encargos Gerais do Município

28.061.00002 -003 – obrigação pequeno valor – Eliane Regina Biela

Fonte 0.1.00.00000

003651 31.90.91.00.00 Sentenças Judiciais R\$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do credito aberto de conformidade com o artigo anterior são resultantes de cancelamentos das seguintes dotações:

Órgão: 88 - Encargos Gerais do Município

Unidade: 88.001 – Encargos Gerais do Município

28.843.00002 -001 – Contribuição para formação do PASEP

Fonte 0.1.00.00000

003620 33.90.47.00.00 – Obrigação tributarias e contributivas R\$ 14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 10 de junho de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal